



**MARINHA DO BRASIL**

**CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL**

20/651

**PORTARIA Nº 21/CFAOC, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

Restringir a navegação fluvial de transporte de passageiros.

**O CAPITÃO DOS PORTOS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16, § 2º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob a Jurisdição Nacional, resolve:

Art. 1º Restringir o despacho de embarcações que realizam transporte de passageiros enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 43.234, de 23 de dezembro de 2020 e do Decreto nº 43.277, de 12 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O descumprimento da restrição de navegação por parte das embarcações incidirá no Art. 23, inciso VI do Decreto nº 2.596, de 18 de maio de 1998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR  
Capitão de Mar e Guerra  
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CPAOR, CPAP, CFS, CFT, CFPV, AgCSul, AgHumaitá, AgParintins, AgGMirim, AgTefê, AgBAcre, AgEirunepé, AgCaracaraí, AgItacoatiara, AgOiapoque e Arquivo.